



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 0625, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a publicar a Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições, especialmente conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a publicar mensalmente a Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, efetivos, contratados temporariamente e os nomeados em cargos comissionados.

Parágrafo único – A presente iniciativa tem por objetivo dar maior transparência dos gastos públicos com pagamentos de salários e/ou subsídios.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 07 de outubro de 2011. 53.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:AA4A33A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/10/2011. Edição 0501

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>